= Câmara =

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.946, DE 02 DE MAIO DE 1986 =

"Altera a Lei nº 1.892, de 04 de setembro de 1985".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei nº 1.892, de 04 de setembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios, que serão aplicados pelo Consórcio Intermunicipal para instalação e manutenção de viveiro de mudas e estação de tratamento de lixo".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de maio de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Finanças

Ato publicado
Em ___/___/86.